



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 18/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DPIT**

Edital de Registro, Acompanhamento e Avaliação de Projetos de Inovação Tecnológica, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I e Extensão Tecnológica, desenvolvidos em parceria com entidades externas, agências de fomento e/ou com ou sem a interveniência de Fundação de Apoio, no âmbito do IFMT

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPES, através do Departamento de Inovação Tecnológica - DPIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2023 - RTR-DPIT/PROPES/IFMT, que estabelece os procedimentos referente ao registro, acompanhamento e avaliação de Projetos de Inovação Tecnológica, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I e Extensão Tecnológica, desenvolvidos em parceria com entidades externas, agências de fomento e/ou com ou sem a interveniência de Fundação de Apoio, no âmbito do IFMT.

1 - PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PROJETOS

1.1 O registro dos Projetos de Inovação, Projetos de Pesquisa, Projetos de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e Projetos de Extensão Tecnológica serão realizados pelo proponente/coordenador, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, Módulo Pesquisa, em formato simplificado, sob supervisão do Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT.

1.2 Os projetos deverão, obrigatoriamente, possuir em seus objetivos e resultados esperados o desenvolvimento de novos produtos ou processos ou agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, capaz de gerar melhorias e/ou efetivo ganho de qualidade e/ou desempenho.

1.3 As metas deverão ser expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, sendo obrigatória a descrição detalhada das atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida e o período previsto para início e término de execução.

1.4 Todos os membros da equipe do projeto deverão ser relacionados às metas e atividades condizentes com sua atuação na equipe.

1.5 O coordenador do projeto é responsável pela atualização mensal da execução do projeto no SUAP, devendo ainda, reportar ao Departamento de Inovação Tecnológica qualquer eventualidade que comprometa a execução de cada meta e/ou atividade no prazo programado.

1.6 Todos os membros da equipe do projeto deverão ter cadastro no SUAP, e possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq).

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO, AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECER DA ÁREA TÉCNICA

2.1 Os projetos a que trata o art. 1º da IN nº 01/2023 - RTR-DPIT/PROPES/IFMT, deverão ser cadastrados previamente no SUAP - Módulo de Pesquisa para registro e acompanhamento do projeto e no SUAP - Processo Eletrônico, para formalização do acordo, contrato ou convênio com a Fundação de Apoio, Agência de Fomento e/ou demais partícipes.

2.2 Os projetos serão avaliados previamente pelo Departamento de Inovação Tecnológica antes da formalização do contrato, acordo, convênio ou documento similar com eventuais parceiros e/ou Fundação de Apoio, Agência de Fomento ou entidades externas.

2.3 Em razão da especificidade ou complexidade do projeto o Departamento de Inovação Tecnológica poderá constituir uma comissão técnica, formada por especialistas, para análise técnica do projeto, que subsidiará a avaliação conclusiva do Departamento.

2.4 Os projetos e as propostas de parcerias serão avaliados pelo DPIT, considerando os seguintes aspectos:

- a) enquadramento do objeto da proposta na Lei de Inovação;
- b) propriedade intelectual;
- c) natureza do instrumento jurídico a ser firmado e ressarcimentos devidos;
- d) viabilidade técnica e de execução, quanto a:
 - d.1) aos meios a serem utilizados na consecução dos objetivos propostos e capacidade operacional da Instituição e/ou de seus parceiros;
 - d.2) exequibilidade das metas, etapas e fases no prazos propostos;
 - d.3) eventual condicionante econômica, financeira ou relacionada à recursos humanos para a viabilidade da execução do objeto;
 - d.4) eventual necessidade de disponibilização de capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura, recursos humanos entre outros;
- e) existência de eventuais riscos e formas de mitigação e/ou eliminação dos riscos;
- f) atendimento às normativas internas para celebração de parcerias; e
- g) resultados mínimos exigidos, bem como o cronograma de entregas parciais e avaliações periódicas do financiador.

3 - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E SUAS ALTERAÇÕES

3.1 Os projetos somente terão início de execução no SUAP após aprovação do CONSEPE e formalização do contrato, acordo, convênio ou documento similar junto à Fundação de Apoio e eventuais parceiros.

3.2 Os projetos deverão ser executados conforme Plano de Trabalho e Memória de Cálculo não sendo necessária a comprovação da execução financeira no SUAP - Módulo Pesquisa, caso a gestão e execução financeira venha a ser realizada pela Fundação de Apoio, Agência de Fomento ou Entidades Externas.

3.3 Os prazos de vigência dos projetos no SUAP serão definidos pelo instrumento jurídico de parceria firmado entre o IFMT, o parceiro externo e a Fundação de Apoio, Agências de Fomento ou Entidades Externas.

3.4 A alteração na nomeação dos membros da equipe do projeto, sem aumento do número de membros ou dos valores das bolsas, quando houver, serão realizadas mediante Termo de Outorga firmado pelo Coordenador do Projeto, com apresentação das devidas justificativas.

3.5 O registro e atualização do projeto no SUAP - Módulo Pesquisa deve estar sempre em consonância com a execução do projeto junto a Fundação de Apoio e/ou execução direta.

3.6 Este edital destina-se ao registro dos projetos em parceria firmados no ano de 2024, a partir da publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2023 - RTR-DPIT/PROPE/IFMT, e ficará disponível para inclusão de novos projetos até 31 de dezembro de 2024.

4 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

4.1 O Departamento de Inovação Tecnológica fará o acompanhamento da execução técnica dos projetos, exclusivamente por meio do SUAP - Módulo Pesquisa.

4.2 O acompanhamento realizado pelo DPIT não substitui a fiscalização e gestão do contrato, convênio ou acordo de parceria firmado.

4.3 As metas e atividades serão monitoradas quanto ao cumprimento dos prazos e comprovações de execução informados pelo coordenador.

4.4 A comprovação da atuação dos membros da equipe do projeto deverá ser realizada pelo Coordenador, por meio de apresentação do relatório de atividades e frequência.

4.5 Os projetos com metas e atividades em atraso serão formalmente notificados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

4.6 Projetos com metas e atividades não executadas e comprovadas no prazo fixado, o DPIT comunicará ao Reitor do IFMT para providências quanto a manutenção e continuidade do projeto, para comunicação ao parceiro financiador e para adoção das devidas providências necessárias.

5 - DA AVALIAÇÃO DO RESULTADO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados ao término da vigência estabelecida, com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento das metas e atividades propostas dentro do prazo, apresentação dos resultados previstos;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, mensuráveis, diretos e indiretos, gerados pelo projeto, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e dos membros da equipe;
- e) Propriedades intelectuais geradas e protegidas;
- f) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- g) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- h) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa;
- i) Subsídios para implementação de políticas públicas; e
- j) Novos contratos de transferência das tecnologias geradas no projeto.

5.2 Não serão concedidos prazos adicionais para entrega dos relatórios e lançamento da conclusão do projeto no SUAP, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado.

5.3 O não cumprimento de metas, atividades, entrega de produtos tecnológicos previstos e/ou ausência da prestação de contas, tornará o coordenador do projeto inadimplente com o IFMT, e ficará impedido de receber concessões futuras de recursos e coordenar novos projetos, pelo prazo de 5 anos.

5.4 A ausência de comunicação de invenção ou de solicitação de avaliação de tecnologias para proteção da Propriedade Intelectual, oriundas do projeto, previstas ou não no momento da submissão e da formalização da parceria, tornará o coordenador inadimplente junto ao IFMT, ficando impedido de receber concessões futuras de recursos e coordenar novos projetos, pelo prazo de 5 anos.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão emitir declaração de participação e certificado diretamente no SUAP.

6.2 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos registrados no presente Edital.

6.3 É de inteira responsabilidade do proponente/coordenador:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

6.4 É de inteira responsabilidade do proponente/coordenador observar e atender todas as orientações constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2023 - RTR-DPIT/PROPES/IFMT, bem como a Resolução nº 050/2017 do Conselho Superior do IFMT, as normativas e legislações vigentes.

6.5 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2024.

RAFAEL LUIZ VIEGAS SANTOS

Chefe do Departamento de Inovação Tecnológica
Portaria IFMT n. 3.227/2023, de 13/12/2023

EPAMINONDAS DE MATOS MAGALHÃES

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria IFMT n. 134/2022, de 31/01/2022

JULIO CESAR DOS SANTOS

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial, de 31.03.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Luiz Viegas Santos, CHEFE - CD4 - RTR-DPIT**, em 01/02/2024 11:22:19.
- **Epaminondas de Matos Magalhaes, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RTR-PROPES**, em 01/02/2024 15:45:27.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 02/02/2024 10:18:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 645127

Código de Autenticação: 144823856e



Edital Nº 18/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT